



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 63 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 130-A, I, da Constituição Federal e 12, XVII, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público; considerando o disposto no art. 5º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no Processo SEI nº 19.00.1000.0001049/2025-41, RESOLVE:

Art. 1º A [Portaria CNMP-PRESI nº 122 de 29 de junho de 2021](#), publicada no Diário Eletrônico, Caderno Administrativo, edição de 1º de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25.....

.....

X - pôr em risco a segurança institucional de membros, servidores e seus familiares.”

(NR)

"Art. 34.....

.....

III - das autoridades referidas nos incisos I e II, dos que exerçam o cargo de Secretário no CNMP e dos ocupantes de cargos em comissão CC-3 a CC-6 na respectiva área de atuação, no grau de sigilo reservado.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, data da assinatura eletrônica.

PAULO GUSTAVO GONET BRANCO